



EDITAL DO PREGÃO N.º 004/2023

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 08.438.054/0001-45, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Linkom Willam Hanck, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Gonçalves Junior, 260, Centro, Anitápolis, SC até às **09:00** horas do dia **19/04/2023**, ou do primeiro dia útil subsequente, para abertura no mesmo dia, na hipótese de não haver expediente nesta data, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

I - DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto a aquisição de um gerador automático a Diesel, por intermédio de emenda parlamentar estadual – Transferência Especial da Secretaria Estadual de Saúde de Número 00002325/2022, para Unidade Básica de Saúde e demais pastas da Secretaria Municipal de Saúde de Anitápolis, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo VIII do presente edital.

1.2 Especificações do item

Grupo Gerador GRUPO MOTOR GERADOR DIESEL, com potência de 100/91 kVA stand-by/prime (92/115kw), 60Hz, trifásico na tensão 380/220V, fator de potência 0,8; para funcionamento em emergência automático ou manual, composto de: Motor Ciclo diesel de 4 tempos, de 4 cilindros em linha, 4,4 litros de cilindrada total, turbo carregado, intercoolado e com regulador eletrônico de velocidade sendo a potência mecânica máxima bruta de 156HP a 1.800 rpm, sistema de injeção de combustível. O motor é ainda dotado de: sistema de arrefecimento incorporado composto de bomba, radiador, ventilador e válvula termos tática. O controlador protege o motor sobre velocidade, baixa pressão de óleo e alta temperatura da água. Alternador Síncrono, trifásico, tipo sem escovas “brushless”, de mancal único, regulador eletrônico de tensão alimentado diretamente pelo alternador, isolamento classe H, enrolamento de baixa distorção harmônica, Ventilador de arrefecimento acoplado ao eixo, classe de proteção IP21, conectores de ligação acessíveis fases e neutro, proteção contra sobre tensão de excitação.

1.3 Base do Tanque:

A base do grupo gerador é uma estrutura rígida de aço soldado com um tanque de combustível, sobre a qual o motor, o alternador e o radiador estão diretamente montados. O acoplamento do alternador ao motor é por meio de discos flexíveis.



Tanque de combustível em polietileno com capacidade mínima de 250 litros, montado na base do grupo gerador;

1.4 Painel de transferência:

O painel é composto por um gabinete em chapa de aço tratado e pintado a pó, no qual estão montados os elementos de controle de potência. A transferência é comandada pelo controlador e a comutação é realizada por componentes de potência de primeira linha. O painel de transferência deverá conter chaves tetrapolares ATS atendendo as características conforme abaixo:

Sistema de By Pass:

O sistema By-Pass deve possuir condição em que, no caso de defeitos provenientes do Modulo de comando, este possibilite a eliminação do Modulo, onde manualmente um operador consiga:

- a) Partir Grupo Gerador.
- b) Visualizar tensão, corrente e frequência através de visores analógicos.
- c) Transferir carga da Rede para o Grupo Gerador.
- d) Transferir carga do Grupo Gerador para Rede.
- e) Parar Grupo Gerador manualmente.
- f) Monitorar e proteger o equipamento, por baixa pressão do óleo e alta temperatura do motor. O quadro é conectado e testado na fábrica, dotado de botão tipo soco de emergência.

1.5 CHAVES TETRAPOLARES ATS (AUTOMATIC TRANSFER SWITCH):

As chaves ATS foram desenvolvidas a fim de atender tais quesitos e ainda aprimorar manobras realizadas automaticamente ou manualmente quando for o caso planejado ou em emergências. As manobras da chave ATS são realizadas com eficácia, pois basicamente através do monitoramento eletrônico da energia da rede o sistema comanda dois solenoides 220v, que atuam na abertura e fechamento (seleção) da fonte de energia, sendo que após o fechamento, os solenoides permanecem desenraizados. Outrossim, esta chave oferece a possibilidade de manobras manuais, sendo que em caso de pane no circuito elétrico, o fechamento bem como a abertura podem ser realizadas através da manopla de operações. Encadeada às vantagens citadas, oferece ainda o mecanismo interno denominado balancim, o qual impede totalmente a hipótese de fechar as duas fontes simultâneas, e por consequência do citado mecanismo a transferência é realizada em 1 segundo, sendo que este tempo pode ser ajustado para valores superiores.

- a) Dimensões reduzidas comparadas à contactores ou disjuntores;
- b) Confiabilidade de fornecimento de energia, pois, não necessita bobinas permanentes energizadas;
- c) Possibilidade de acionamento manual;
- d) Possibilidade de instalação distante das fontes de energia;
- e) Selecionamento do neutro aumentando a segurança de operadores;
- f) Intertravamento mecânico impossibilitando paralelismo das fontes;
- g) Dispensa longos barramentos no interior do painel;



h) A tetrapolaridade gera mais segurança no momento da transição entre Rede e Gerador, onde ocorre também abertura de Neutro, impossibilitando que possíveis surtos cheguem aos equipamentos conectados a carga.

1.6 Controlador:

Deverá ser montado sobre a base ou opcionalmente no gabinete da transferência, micro processado, monitorando o funcionamento da rede, do motor, e do alternador, provendo sinais de: partida e parada automática do motor, alarme em caso de mau funcionamento. A partida deverá ser automática em caso de falta da rede (emergência), bem como a parada quando do retorno da rede. A operação em manual também deverá ser permitida. Toda interface homem-máquina deverá ser concentrada na tela do controlador, não necessitando de outros instrumentos ou conexões. Controle e monitoramento remoto deve ser realizado pela interface RS232 e 485 integrada ao controlador. O operador deverá ter acesso às leituras do módulo e comandos pela tela e “push buttons”, para alterar os parâmetros de regulação é preciso uma senha ou usar a RS232 e 485.

1.7 O MÓDULO DE COMANDO COM TELA DIGITAL DEVE POSSUIR E MONITORAR OS SEGUINTE DADOS E PARAMETROS:

- a) Modo OFF
- b) Modo automático
- c) Modo teste
- d) Modo teste com carga
- e) Tensão de entrada da bateria
- f) Entradas de tensão AC
- g) Entradas de Corrente alternada
- h) Entradas digitais
- i) Entradas analógicas
- j) Terminal de entrada carga
- k) Entrada de Pick-UP magnético
- l) Contator de rede
- m) Contator do gerador
- n) Saídas digitais
- o) Expansão de entradas e saídas
- p) Porta RS-485 q) Canbus J1939
- r) Porta Ethernet
- s) Porta de comunicação USB
- t) Porta para dispositivo USB
- u) Porta RS-232 v) Slot para cartão de memória MICRO-SD, com prioridade para gravação de dados.
- w) Modem GSM

1.8 EXIBIÇÃO DE REGISTROS DE EVENTOS:

A unidade deve possuir mais de 400 registros de eventos com data e hora registradas e valores medidos no momento em que o evento ocorreu. Os valores armazenados em um registro de evento estão listados abaixo:



- a) Número de eventos;
- b) Tipo de evento / definição da falha (ver abaixo para fontes de eventos diversos)
- c) Data e hora;
- d) Modo de operação;
- e) Status da operação (em carga, sobre alimentação arranque, etc.)
- f) Horas de funcionamento do motor;
- g) Tensão nas fases da rede: L1-L2-L3;
- h) Frequência da rede;
- i) Tensão nas fases do gerador: L1-L2-L3;
- j) Corrente nas fases do gerador: L1-L2-L3;
- k) Frequência do Gerador;
- l) Potência ativa total no gerador (kW);
- m) Fator de potência total no gerador;
- n) Pressão do óleo;
- o) Temperatura da água;
- p) Nível de combustível;
- q) Temperatura do óleo;
- r) Temperatura da sala;
- s) Temperatura ambiente;
- t) Rpm do motor;
- u) Tensão da bateria;
- v) Falha no pré-aquecimento;
- w) Baixo nível de combustível;

1.9 FUNCIONALIDADES DE MONITORAMENTO:

a) A unidade deverá monitorar tensões de rede, fornecer controle do contator de rede e do grupo gerador, partir o motor e fornecer leituras de parâmetros do motor e gerador e monitoramento de falhas. A unidade deve possuir entradas para MPU e J1939 CANBUS. Assim, tanto os motores mecânicos como eletrônicos são suportados. Deve fornecer saídas de controle para contadores e disjuntores motorizados.

b) Funcionalidades de ATS quando funcionalidade ATS é selecionada, a unidade irá monitorar tensões de rede, fornecer alimentação e controle de contato gerador e emitir um sinal de partida remota ao controlador do motor. Ele irá fornecer instrumentação alternadora e monitoramento de falhas. Instrumentação dos motores e proteção será segura pelo controlador do motor.

c) Funcionalidades de Partida Remota quando a funcionalidade de partida remota é selecionada, a unidade irá esperar por um sinal de partida remota do controlador externo. Após a recepção deste sinal, ele irá rodar o motor, e fornecer instrumentação do motor e alternador e monitoramento de falhas.

d) Funcionalidade de controlador do motor quando a funcionalidade do controlador do motor é selecionada, as medições e proteções elétricas do grupo gerador serão desativadas. A unidade controla supostamente um motor sem alternador é suposto para controlar um motor sem alternador.



1.10 Descrição de itens acessórios incluídos no fornecimento do grupo gerador:

- a) Bateria com cabos e terminais.
- b) Silenciador Hospitalar, segmento elástico e tampa pivotada para saída vertical dos gases.
- c) Conjunto de manuais de operação e manutenção.
- d) Carregador automático de bateria.
- e) Painel de transferência automático.

1.11 Entrega técnica:

O ato da entrega técnica deverá compreender:

Partida e funcionamento do grupo gerador;

Realização de teste operacional, com interrupção momentânea de fornecimento de energia da rede da concessionária de energia;

Entrega do manual de operação e manutenção do equipamento;

Entrega do termo de garantia.

1.12 Treinamento:

Após a instalação do equipamento licitado no local, a Contratada fornecerá o treinamento, a equipe técnica da Secretaria da Saúde de Joinville para acompanhamento, na área de manutenção e operação do equipamento, afim de garantir o correto funcionamento do equipamento.

O treinamento deverá ocorrer em horário comercial, na data e local previamente determinado pela Secretaria de Saúde de Anitápolis.

Neste momento a empresa contratada deverá apresentar o Manual de Operação e Manutenção do equipamento a fim de possibilitar o acompanhamento dos técnicos.

A Contratada será responsável a realizar a análise e solução de todos os problemas, neste período, a fim de entregar o Gerador em situação plena de operação.

Manutenção Periódica:

A contratada, no prazo de garantia, deverá fornecer o(s) serviço(s) de manutenção periódica descrito no manual do equipamento, inclusive a troca de óleo(s) lubrificante(s), elementos filtrantes e materiais diversos necessários, sem ônus para a Contratante.

A contratada deverá realizar duas manutenções preventivas sem ônus durante o período de garantia.

O serviço de manutenção periódica, inclusive àqueles contemplados em garantia deverão ser realizados em horário comercial, previamente agendado com a Contratante

1.13 Garantia:



Entende-se por garantia a obrigatoriedade da CONTRATADA de substituir todos os componentes que comprovadamente tenham defeitos de fabricação ou montagem. Os eventuais atendimentos em Garantia serão executados por técnico(s) especializado(s) Do fornecedor, em visita a ser realizada em qualquer dia e horário da semana, mediante agendamento prévio. Garantia Mínima de 12 (doze) meses.

1.14 Assistência Técnica:

Fica a Contratada deverá dispor de serviço de assistência técnica autorizada, com oficina para manutenção de motores, geradores e demais componentes eletrônicos, situada numa distância máxima de 200 km da sede da Contratante exigência essa devido aos custos de deslocamentos das empresas para realizar a manutenção.

II - Dotação orçamentária

2.1 A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

11/1.500.1002

III – Participação

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Anitápolis ou com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.4 Empresas estrangeiras que não possuem sede, filial ou representação comercial no Brasil;

3.5 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

3.6 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso, ressalvado às proponentes o direito de impugnar o texto editalício e usar dos recursos e expedientes cabíveis em defesa de seus interesses, na forma da lei.

IV - Impugnação ao ato convocatório



4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Júnior, 260, centro, Anitápolis-SC.

4.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações

4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V – Proposta

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
PREGÃO Nº. 004/2023
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone e CNPJ;
 - b) número da licitação;
 - c) para cada item do lote que o licitante vier a participar, a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo II, o preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
-



- e) Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n° da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no Anexo II)

5.4 Caso a proposta não apresentar prazo de validade, a mesma não será desclassificada, sendo considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

VI – Habilitação

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
PREGÃO Nº. 004/2023
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 02 - “HABILITAÇÃO”**

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 Quanto à qualificação jurídica (**dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública**):

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei no 12.440/2011).
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

6.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

a.1) ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

a.2) Em se tratando de licitantes localizados em outros estados, inexistindo filiais localizadas em SC, deve-se proceder com a emissão de certidão de acordo com as exigências do Tribunal daquela região.

6.3.4 Qualificação Técnica

6.3.4.1 O licitante deverá possuir capacidade de entrega do objeto compatível com as especificações mínimas constante neste Termo de Referência. Para tanto, deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

6.3.4.2 O licitante também deverá comprovar capacidade técnica para execução dos serviços de manutenção e assistência técnica por meio da apresentação de:

6.3.4.2.1 Relação da rede de concessionárias ou autorizadas, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone, endereço eletrônico válido (e-mail) e nome da pessoa responsável e seu respectivo cargo dentro da empresa para contato comercial.

6.3.4.2.2 A relação prevista no item acima deverá ser acompanhada de **declaração do representante legal da licitante, sob as penas da lei**, que ateste os seguintes fatos:

- a) a) que a(s) concessionária(s) ou autorizada(s) está(ão) estabelecida(s) no dia previsto da abertura das propostas;



- b) que a(s) concessionária(s) ou autorizada(s) possui(m) corpo técnico capacitado pelo fabricante do produto ofertado e disponível para a execução dos serviços de manutenção e assistência técnica;
- c) que a manutenção em garantia será prestada no domicílio do licitante.

a existência de centro de distribuição e reposição de peças estabelecido em território nacional em condições de suprir eventuais manutenções.

6.3.5 Outras exigências quanto a Habilitação

a) **Declaração**, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo disponível no anexo III do presente edital.

6.3.6 Disposições gerais da Habilitação:

6.3.6.1 – Durante a fase de habilitação será verificada a existência de registro impeditivo de contratação da(s) empresa(s) convocada(s), nos seguintes cadastros:

6.3.6.1.1 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria-Geral da União – CGU, www.portaltransparencia.gov.br;

6.3.6.1.2 – Caso seja verificado registro de qualquer da(s) empresa(s) nos cadastros acima, a licitante será inabilitada do certame.

VII - Sessão Pública do Pregão

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento (apresentar documentos fora dos envelopes)

7.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar **certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e **declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da**



Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo disponível no Anexo VI do presente edital.

7.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

7.7 Os proponentes deverão apresentar **declaração de inexistência de Condições Impeditivas**, conforme modelo disponível no Anexo IV do presente edital.

7.8 Os proponentes deverão apresentar **declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação**, conforme modelo disponível no Anexo V do presente Edital.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.10.1 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.10.2 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.11 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da



proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.12 Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.13 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.14 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse lote declinarem da formulação de lances.

7.15 O pregoeiro, após encerrada a etapa de lances:

7.15.1 Utilizará a ferramenta do Sistema Betha Compras “Rateio de Valores dos Lotes” ou outro meio que se fizer necessário, para efetuar o arredondamento dos valores dos itens do lote, para 02 (duas) casas após a vírgula, nos mesmos termos da apresentação da proposta.

7.15.2 Ordenará as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.16 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.16.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.16.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.16.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.16.3. Para as situações previstas nos item 7.16.2 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.17 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.18 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.19 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o lote.

7.20 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo de licitação.

7.21 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo ao pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.22 A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.22.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.22.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.22.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.23 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.



7.24 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.25 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.26 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.27 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII - Adjudicação e Homologação

8.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado em favor do licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda as exigências deste edital.

8.2 No caso de interposição de recurso caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 O Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

IX – Contrato

9.1 O Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis convocará o licitante vencedor a assinar o contrato, sendo que o mesmo deverá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

9.2 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.



9.3 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo VII deste Edital.

9.5 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

9.6 O contrato a ser firmado terá a equivalência da execução, aceite e pagamento dos objetos contratados ou o dia 31 de Dezembro de 2023, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

9.7 São obrigações do Contratado:

9.7.1 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7.2 Manter preposto ao CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

X - Entrega e pagamento

10.1 O objeto solicitado na autorização de fornecimento – AF **será entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, exceto em casos devidamente justificados**, contados da data do recebimento da AF expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.

10.1.1 A Secretaria solicitante fará a verificação da conformidade do objeto com as exigências do Edital.

10.1.2 Após a entrega e avaliação do objeto, será encaminhado ao setor responsável para pagamento, caso aceite, ou notificar a empresa, no caso de não aceitação.

10.1.3 A avaliação da qualidade dos materiais/serviços efetuada por parte da REQUISITANTE, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos materiais/serviços entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do Contrato.

10.2 O objeto da presente licitação terá garantia de manutenção de no mínimo 01 (um) ano, sob responsabilidade da contratada.

10.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal na Secretaria Municipal de Saúde.



10.3.1 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

XI – Penalidades

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto.

d) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados do pagamento devido pelo Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII - Disposições finais

12.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no



prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6 No interesse do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.10 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitação e Contratos pelo telefone (48) 3256.0188, em dias úteis, de segunda a sexta das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

12.11 Faz parte deste Edital:

- a) Anexo I – Procuração;
- b) Anexo II - Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Condições Impeditivas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis
Comissão Permanente de Licitação

- e) Anexo V – Declaração que cumpre com os requisitos habilitação;
- f) Anexo VI – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar N° 123/2006;
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato;
- h) Anexo VIII - Termo de Referência.

Anitápolis/SC, 04 de abril de 2023.

Linkom William Hanck
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I
(fora dos envelopes)

PREGÃO Nº 004/2023

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <nome completo, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <modalidade, número/ano>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <data>.

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial 004/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	Marca/ Modelo	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO EM R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL EM R\$
01	A aquisição de um gerador automático a Diesel, por intermédio de emenda parlamentar estadual – Transferência Especial da Secretaria Estadual de Saúde de Número 00002325/2022, para Unidade Básica de Saúde e demais pastas da Secretaria Municipal de Saúde de Anitápolis.	UM	01		R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$						

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

(prazo mínimo: **60 (sessenta)** dias).

Prazo de Execução: _____ .

(máximo de 20 dias corridos da entrega da autorização de fornecimento)

3. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA: _____ N.º DA CONTA CORRENTE: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis
Comissão Permanente de Licitação

CPF/MF N.º : _____

5. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local e data.

Assinatura
Representante Legal da Empresa



ANEXO III

Pregão Presencial 004/2023

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....

..

inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

.....

(identificação e assinatura do representante legal)



ANEXO IV
(fora dos envelopes)

Pregão Presencial 004/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu (sua) _____ infra-assinado, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, e para os devidos fins de participação no **Pregão Presencial nº 004/2023**, que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública e que não possui em seu quadro societário dirigente ou servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do Município, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local/Data: _____

.....
Assinatura Representante da Empresa



ANEXO V
(fora dos envelopes)

PREGÃO Nº 004/2023

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Empresa: _____; CNPJ nº _____, sediada em _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local/Data: _____

.....
Assinatura Representante da Empresa



ANEXO VI

Pregão Presencial 004/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da lei, para participar do Pregão Presencial n. **004/2023**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gonçalves Junior, 260, centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.438.054/0001-45, neste ato representado pelo Sr. Linkom William Hanck, inscrito no CPF/MF sob o n.º , a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº, com sede na, nº, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo Sr., brasileiro,, Portador da Cédula de Identidade nº, com CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição e instalação de janelas de vidro com estrutura de alumínio para a Unidade Básica de Saúde de Anitápolis, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes, conforme condições estabelecidas no edital nº 001/2023 e seus anexos e pelos termos da proposta da contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente pregão tem como objeto a aquisição de um gerador automático a Diesel, por intermédio de emenda parlamentar estadual – Transferência Especial da Secretaria Estadual de Saúde de Número 00002325/2022, para Unidade Básica de Saúde e demais pastas da Secretaria Municipal de Saúde de Anitápolis, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo VIII do presente edital.

1.2 Especificações do item

Grupo Gerador GRUPO MOTOR GERADOR DIESEL, com potência de 100/91 kVA stand-by/prime (92/115kw), 60Hz, trifásico na tensão 380/220V, fator de potência 0,8; para funcionamento em emergência automático ou manual, composto de: Motor Ciclo diesel de 4 tempos, de 4 cilindros em linha, 4,4 litros de cilindrada total, turbo carregado, intercoolado e com regulador eletrônico de velocidade sendo a potência mecânica máxima bruta de 156HP a 1.800 rpm, sistema de injeção de combustível. O motor é ainda dotado de: sistema de arrefecimento incorporado composto de bomba, radiador, ventilador e válvula termos tática. O controlador protege o motor sobre velocidade, baixa pressão de óleo e alta temperatura da água. Alternador Síncrono, trifásico, tipo sem escovas “brushless”, de mancal único, regulador eletrônico de tensão alimentado diretamente pelo alternador, isolamento classe H, enrolamento de baixa distorção harmônica, Ventilador de arrefecimento acoplado ao eixo, classe de proteção IP21, conectores de ligação acessíveis fases e neutro, proteção contra sobre tensão de excitação.

1.3 Base do Tanque:



A base do grupo gerador é uma estrutura rígida de aço soldado com um tanque de combustível, sobre a qual o motor, o alternador e o radiador estão diretamente montados. O acoplamento do alternador ao motor é por meio de discos flexíveis. Tanque de combustível em polietileno com capacidade mínima de 250 litros, montado na base do grupo gerador;

1.4 Painel de transferência:

O painel é composto por um gabinete em chapa de aço tratado e pintado a pó, no qual estão montados os elementos de controle de potência. A transferência é comandada pelo controlador e a comutação é realizada por componentes de potência de primeira linha. O painel de transferência deverá conter chaves tetrapolares ATS atendendo as características conforme abaixo:

Sistema de By Pass:

O sistema By-Pass deve possuir condição em que, no caso de defeitos provenientes do Modulo de comando, este possibilite a eliminação do Modulo, onde manualmente um operador consiga:

- a) Partir Grupo Gerador.
- b) Visualizar tensão, corrente e frequência através de visores analógicos.
- c) Transferir carga da Rede para o Grupo Gerador.
- d) Transferir carga do Grupo Gerador para Rede.
- e) Parar Grupo Gerador manualmente.
- f) Monitorar e proteger o equipamento, por baixa pressão do óleo e alta temperatura do motor. O quadro é conectado e testado na fábrica, dotado de botão tipo soco de emergência.

1.5 CHAVES TETRAPOLARES ATS (AUTOMATIC TRANSFER SWITCH):

As chaves ATS foram desenvolvidas a fim de atender tais quesitos e ainda aprimorar manobras realizadas automaticamente ou manualmente quando for o caso planejado ou em emergências. As manobras da chave ATS são realizadas com eficácia, pois basicamente através do monitoramento eletrônico da energia da rede o sistema comanda dois solenoides 220v, que atuam na abertura e fechamento (seleção) da fonte de energia, sendo que após o fechamento, os solenoides permanecem desenraizados. Outrossim, esta chave oferece a possibilidade de manobras manuais, sendo que em caso de pane no circuito elétrico, o fechamento bem como a abertura podem ser realizadas através da manopla de operações. Encadeada às vantagens citadas, oferece ainda o mecanismo interno denominado balancim, o qual impede totalmente a hipótese de fechar as duas fontes simultâneas, e por consequência do citado mecanismo a transferência é realizada em 1 segundo, sendo que este tempo pode ser ajustado para valores superiores.

- a) Dimensões reduzidas comparadas à contactores ou disjuntores;
- b) Confiabilidade de fornecimento de energia, pois, não necessita bobinas permanentes energizadas;
- c) Possibilidade de acionamento manual;
- d) Possibilidade de instalação distante das fontes de energia;
- e) Selecionamento do neutro aumentando a segurança de operadores;



- f) Intertravamento mecânico impossibilitando paralelismo das fontes;
- g) Dispensa longos barramentos no interior do painel;
- h) A tetrapolaridade gera mais segurança no momento da transição entre Rede e Gerador, onde ocorre também abertura de Neutro, impossibilitando que possíveis surtos cheguem aos equipamentos conectados a carga.

1.6 Controlador:

Deverá ser montado sobre a base ou opcionalmente no gabinete da transferência, micro processado, monitorando o funcionamento da rede, do motor, e do alternador, provendo sinais de: partida e parada automática do motor, alarme em caso de mau funcionamento. A partida deverá ser automática em caso de falta da rede (emergência), bem como a parada quando do retorno da rede. A operação em manual também deverá ser permitida. Toda interface homem-máquina deverá ser concentrada na tela do controlador, não necessitando de outros instrumentos ou conexões. Controle e monitoramento remoto deve ser realizado pela interface RS232 e 485 integrada ao controlador. O operador deverá ter acesso às leituras do módulo e comandos pela tela e “push buttons”, para alterar os parâmetros de regulação é preciso uma senha ou usar a RS232 e 485.

1.7 O MÓDULO DE COMANDO COM TELA DIGITAL DEVE POSSUIR E MONITORAR OS SEGUINTE DADOS E PARAMETROS:

- a) Modo OFF
- b) Modo automático
- c) Modo teste
- d) Modo teste com carga
- e) Tensão de entrada da bateria
- f) Entradas de tensão AC
- g) Entradas de Corrente alternada
- h) Entradas digitais
- i) Entradas analógicas
- j) Terminal de entrada carga
- k) Entrada de Pick-UP magnético
- l) Contator de rede
- m) Contator do gerador
- n) Saídas digitais
- o) Expansão de entradas e saídas
- p) Porta RS-485 q) Canbus J1939
- r) Porta Ethernet
- s) Porta de comunicação USB
- t) Porta para dispositivo USB
- u) Porta RS-232 v) Slot para cartão de memória MICRO-SD, com prioridade para gravação de dados.
- w) Modem GSM

1.8 EXIBIÇÃO DE REGISTROS DE EVENTOS:



A unidade deve possuir mais de 400 registros de eventos com data e hora registradas e valores medidos no momento em que o evento ocorreu. Os valores armazenados em um registro de evento estão listados abaixo:

- a) Número de eventos;
- b) Tipo de evento / definição da falha (ver abaixo para fontes de eventos diversos)
- c) Data e hora;
- d) Modo de operação;
- e) Status da operação (em carga, sobre alimentação arranque, etc.)
- f) Horas de funcionamento do motor;
- g) Tensão nas fases da rede: L1-L2-L3;
- h) Frequência da rede;
- i) Tensão nas fases do gerador: L1-L2-L3;
- j) Corrente nas fases do gerador: L1-L2-L3;
- k) Frequência do Gerador;
- l) Potência ativa total no gerador (kW);
- m) Fator de potência total no gerador;
- n) Pressão do óleo;
- o) Temperatura da água;
- p) Nível de combustível;
- q) Temperatura do óleo;
- r) Temperatura da sala;
- s) Temperatura ambiente;
- t) Rpm do motor;
- u) Tensão da bateria;
- v) Falha no pré-aquecimento;
- w) Baixo nível de combustível;

1.9 FUNCIONALIDADES DE MONITORAMENTO:

a) A unidade deverá monitorar tensões de rede, fornecer controle do contator de rede e do grupo gerador, partir o motor e fornecer leituras de parâmetros do motor e gerador e monitoramento de falhas. A unidade deve possuir entradas para MPU e J1939 CANBUS. Assim, tanto os motores mecânicos como eletrônicos são suportados. Deve fornecer saídas de controle para contadores e disjuntores motorizados.

b) Funcionalidades de ATS quando funcionalidade ATS é selecionada, a unidade irá monitorar tensões de rede, fornecer alimentação e controle de contato gerador e emitir um sinal de partida remota ao controlador do motor. Ele irá fornecer instrumentação alternadora e monitoramento de falhas. Instrumentação dos motores e proteção será segurada pelo controlador do motor.

c) Funcionalidades de Partida Remota quando a funcionalidade de partida remota é selecionada, a unidade irá esperar por um sinal de partida remota do controlador externo. Após a recepção deste sinal, ele irá rodar o motor, e fornecer instrumentação do motor e alternador e monitoramento de falhas.

d) Funcionalidade de controlador do motor quando a funcionalidade do controlador do motor é selecionada, as medições e proteções elétricas do grupo gerador serão



desativadas. A unidade controla supostamente um motor sem alternador é suposto para controlar um motor sem alternador.

1.10 Descrição de itens acessórios inclusos no fornecimento do grupo gerador:

- a) Bateria com cabos e terminais.
- b) Silenciador Hospitalar, segmento elástico e tampa pivotada para saída vertical dos gases.
- c) Conjunto de manuais de operação e manutenção.
- d) Carregador automático de bateria.
- e) Painel de transferência automático.

1.11 Entrega técnica:

O ato da entrega técnica deverá compreender:

Partida e funcionamento do grupo gerador;

Realização de teste operacional, com interrupção momentânea de fornecimento de energia da rede da concessionária de energia;

Entrega do manual de operação e manutenção do equipamento;

Entrega do termo de garantia;

A empresa vencedora deverá entregar o objeto junto ao Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, sem nenhum ônus adicional.

1.12 Treinamento:

Após a instalação do equipamento licitado no local, a Contratada fornecerá o treinamento, a equipe técnica da Secretaria da Saúde de Joinville para acompanhamento, na área de manutenção e operação do equipamento, afim de garantir o correto funcionamento do equipamento.

O treinamento deverá ocorrer em horário comercial, na data e local previamente determinado pela Secretaria de Saúde de Anitápolis.

Neste momento a empresa contratada deverá apresentar o Manual de Operação e Manutenção do equipamento a fim de possibilitar o acompanhamento dos técnicos.

A Contratada será responsável a realizar a análise e solução de todos os problemas, neste período, a fim de entregar o Gerador em situação plena de operação.

Manutenção Periódica:

A contratada, no prazo de garantia, deverá fornecer o(s) serviço(s) de manutenção periódica descrito no manual do equipamento, inclusive a troca de óleo(s) lubrificante(s), elementos filtrantes e materiais diversos necessários, sem ônus para a Contratante.

A contratada deverá realizar duas manutenções preventivas sem ônus durante o período de garantia.



O serviço de manutenção periódica, inclusive àqueles contemplados em garantia deverão ser realizados em horário comercial, previamente agendado com a Contratante

1.13 Garantia:

Entende-se por garantia a obrigatoriedade da CONTRATADA de substituir todos os componentes que comprovadamente tenham defeitos de fabricação ou montagem. Os eventuais atendimentos em Garantia serão executados por técnico(s) especializado(s) Do fornecedor, em visita a ser realizada em qualquer dia e horário da semana, mediante agendamento prévio. Garantia Mínima de 12 (doze) meses.

1.14 Assistência Técnica:

Fica a Contratada deverá dispor de serviço de assistência técnica autorizada, com oficina para manutenção de motores, geradores e demais componentes eletrônicos, situada numa distância máxima de 200 km da sede da Contratante exigência essa devido aos custos de deslocamentos das empresas para realizar a manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro: A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Segundo: Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o objeto contratado, bem como fretes e transportes, cargas e descargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
01	A aquisição de um gerador automático a Diesel, por intermédio de emenda parlamentar estadual – Transferência Especial da Secretaria Estadual de Saúde de Número 00002325/2022, para Unidade Básica de Saúde e demais pastas da Secretaria Municipal de Saúde de Anitápolis	UN	01		
				TOTAL	



A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto, a importância de R\$(.....), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação:

11/1.500.1002

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O objeto solicitado na autorização de fornecimento – AF **será entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, exceto em casos devidamente justificados**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Município de Anitápolis.

I. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente: para inspeção técnica a fim de verificar a conformidade com as especificações detalhadas no Contrato, Proposta da contratada e Termo de Referência (Anexo VIII deste Edital). A inspeção deverá ser efetuada em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo;

a.1) O(s) problemas detectados durante o recebimento provisório, deverão ser resolvidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis pela contratada;

b) Definitivamente: quando, após a inspeção técnica, verificando-se que o objeto está em consonância com as especificações exigidas neste edital, o Setor de Compras do Município de Anitápolis atestará a Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a para apreciação e pagamento.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

II. O licitante deverá reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objetos(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

III. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

IV. O objeto da presente licitação deverá ser entregue junto do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis Prefeitura Municipal de Anitápolis,



localizada na Rua Manoel Moraes Teodoro nº 266– Centro – Anitápolis/SC, sem qualquer ônus ao município.

V. A licitante vencedora deverá efetuar a Entrega Técnica do bem licitado, com profissional capacitado, sem qualquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.

VI. O pagamento será realizado conforme o repasse da transferência especial da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de SC. Após entrega definitiva e aceite do objeto da presente licitação, bem como da entrega da Nota Fiscal ao Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.

a) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

VII. A avaliação da qualidade do objeto licitado efetuada por parte da REQUISITANTE, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade do objeto entregue dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

A entrega do objeto solicitado será efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.

O prazo de vigência do contrato a ser firmado terá a equivalência da execução, aceite e pagamento do objeto contratado ou o dia 31 de Dezembro de 2023, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único

Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o objeto contratado, bem como fretes e transportes, cargas e descargas.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com prerrogativas para:

- a) exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- b) esclarecer dúvidas pela CONTRATADA;
- c) solicitar parecer de especialista pelos serviços executados quando necessário;
- d) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.



e) A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

f) As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de inexecução, poderá a CONTRATANTE aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

Parágrafo único:

As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados a CONTRATADA ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e,

b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Anitápolis.



CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

O valor da multa referida na cláusula anterior poderá ser descontada “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único:

Não sendo possível o desconto referido no caput, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o (s) serviço (s) atende às exigências.

Parágrafo Primeiro

O objeto executado em desacordo com as especificações do edital deverão ser reparadas. Nestes casos, o prazo para reparação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

Parágrafo Segundo

O objeto da presente licitação terá garantia de manutenção de no mínimo 01 (um) ano, sob responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 Garantia:

Entende-se por garantia a obrigatoriedade da CONTRATADA de substituir todos os componentes que comprovadamente tenham defeitos de fabricação ou montagem. Os eventuais atendimentos em Garantia serão executados por técnico(s) especializado(s) Do fornecedor, em visita a ser realizada em qualquer dia e horário da semana, mediante agendamento prévio. Garantia Mínima de 12 (doze) meses.

11.2 Assistência Técnica:

Fica a Contratada deverá dispor de serviço de assistência técnica autorizada, com oficina para manutenção de motores, geradores e demais componentes eletrônicos, situada numa distância máxima de 200 km da sede da Contratante exigência essa devido aos custos de deslocamentos das empresas para realizar a manutenção.

Parágrafo Primeiro: A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção preventiva básica, incluindo peças e mão de obra, de acordo com a especificação do fabricante e nas quilometragens recomendadas, sendo que durante o prazo de vigência da Garantia as manutenções deverão ser



realizadas por técnicos especializados e, no caso de haver necessidade de transporte do veículo para outro local, este será de responsabilidade da contratada, durante o período de garantia, a contratada não poderá cobrar valores relativos a mão de obra e nem deslocamento dos técnicos.

Parágrafo Segundo: Na eventual necessidade de remoção do equipamento para conserto, esta será feita por empresa devidamente reconhecida pelo fabricante do mesmo e sob autorização do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá realizar às suas custas as revisões no equipamento com o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo, sem nenhum custo ao Município, devendo ser realizadas, por técnicos especializados.

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá conceder Assistência Técnica, durante todo o período da garantia.

Parágrafo Quinto: A garantia a que se refere o item 11.1 corresponde a todos os componentes do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES



Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos prazos dos serviços fornecidos à CONTRATANTE, mediante comunicação prévia e devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Anitápolis/SC, dede 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF nº.

Nome:
CPF nº.



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto a aquisição de um gerador automático a Diesel, por intermédio de emenda parlamentar estadual – Transferência Especial da Secretaria Estadual de Saúde de Número 00002325/2022, para Unidade Básica de Saúde e demais pastas da Secretaria Municipal de Saúde de Anitápolis, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo VIII do presente edital.

1.2 Especificações do item

Grupo Gerador GRUPO MOTOR GERADOR DIESEL, com potência de 100/91 kVA stand-by/prime (92/115kw), 60Hz, trifásico na tensão 380/220V, fator de potência 0,8; para funcionamento em emergência automático ou manual, composto de: Motor Ciclo diesel de 4 tempos, de 4 cilindros em linha, 4,4 litros de cilindrada total, turbo carregado, intercoolado e com regulador eletrônico de velocidade sendo a potência mecânica máxima bruta de 156HP a 1.800 rpm, sistema de injeção de combustível. O motor é ainda dotado de: sistema de arrefecimento incorporado composto de bomba, radiador, ventilador e válvula termos tática. O controlador protege o motor sobre velocidade, baixa pressão de óleo e alta temperatura da água. Alternador Síncrono, trifásico, tipo sem escovas “brushless”, de mancal único, regulador eletrônico de tensão alimentado diretamente pelo alternador, isolamento classe H, enrolamento de baixa distorção harmônica, Ventilador de arrefecimento acoplado ao eixo, classe de proteção IP21, conectores de ligação acessíveis fases e neutro, proteção contra sobre tensão de excitação.

1.3 Base do Tanque:

A base do grupo gerador é uma estrutura rígida de aço soldado com um tanque de combustível, sobre a qual o motor, o alternador e o radiador estão diretamente montados. O acoplamento do alternador ao motor é por meio de discos flexíveis. Tanque de combustível em polietileno com capacidade mínima de 250 litros, montado na base do grupo gerador;

1.4 Painel de transferência:

O painel é composto por um gabinete em chapa de aço tratado e pintado a pó, no qual estão montados os elementos de controle de potência. A transferência é comandada pelo controlador e a comutação é realizada por componentes de potência de primeira linha. O painel de transferência deverá conter chaves tetrapolares ATS atendendo as características conforme abaixo:
Sistema de By Pass:



O sistema By-Pass deve possuir condição em que, no caso de defeitos provenientes do Modulo de comando, este possibilite a eliminação do Modulo, onde manualmente um operador consiga:

- a) Partir Grupo Gerador.
- b) Visualizar tensão, corrente e frequência através de visores analógicos.
- c) Transferir carga da Rede para o Grupo Gerador.
- d) Transferir carga do Grupo Gerador para Rede.
- e) Parar Grupo Gerador manualmente.
- f) Monitorar e proteger o equipamento, por baixa pressão do óleo e alta temperatura do motor. O quadro é conectado e testado na fábrica, dotado de botão tipo soco de emergência.

1.5 CHAVES TETRAPOLARES ATS (AUTOMATIC TRANSFER SWITCH):

As chaves ATS foram desenvolvidas a fim de atender tais quesitos e ainda aprimorar manobras realizadas automaticamente ou manualmente quando for o caso planejado ou em emergências. As manobras da chave ATS são realizadas com eficácia, pois basicamente através do monitoramento eletrônico da energia da rede o sistema comanda dois solenoides 220v, que atuam na abertura e fechamento (seleção) da fonte de energia, sendo que após o fechamento, os solenoides permanecem desenraizados. Outrossim, esta chave oferece a possibilidade de manobras manuais, sendo que em caso de pane no circuito elétrico, o fechamento bem como a abertura podem ser realizadas através da manopla de operações. Encadeada às vantagens citadas, oferece ainda o mecanismo interno denominado balancim, o qual impede totalmente a hipótese de fechar as duas fontes simultâneas, e por consequência do citado mecanismo a transferência é realizada em 1 segundo, sendo que este tempo pode ser ajustado para valores superiores.

- a) Dimensões reduzidas comparadas à contactores ou disjuntores;
- b) Confiabilidade de fornecimento de energia, pois, não necessita bobinas permanentes energizadas;
- c) Possibilidade de acionamento manual;
- d) Possibilidade de instalação distante das fontes de energia;
- e) Selecionamento do neutro aumentando a segurança de operadores;
- f) Intertravamento mecânico impossibilitando paralelismo das fontes;
- g) Dispensa longos barramentos no interior do painel;
- h) A tetrapolaridade gera mais segurança no momento da transição entre Rede e Gerador, onde ocorre também abertura de Neutro, impossibilitando que possíveis surtos cheguem aos equipamentos conectados a carga.

1.6 Controlador:

Deverá ser montado sobre a base ou opcionalmente no gabinete da transferência, micro processado, monitorando o funcionamento da rede, do motor, e do alternador, provendo sinais de: partida e parada automática do motor, alarme em caso de mau funcionamento. A partida deverá ser automática em caso de falta da rede (emergência), bem como a parada quando do retorno da rede. A operação em manual também deverá ser permitida. Toda interface homem-máquina deverá ser



concentrada na tela do controlador, não necessitando de outros instrumentos ou conexões. Controle e monitoramento remoto deve ser realizado pela interface RS232 e 485 integrada ao controlador. O operador deverá ter acesso às leituras do módulo e comandos pela tela e “push buttons”, para alterar os parâmetros de regulação é preciso uma senha ou usar a RS232 e 485.

1.7 O MÓDULO DE COMANDO COM TELA DIGITAL DEVE POSSUIR E MONITORAR OS SEGUINTE DADOS E PARAMETROS:

- a) Modo OFF
- b) Modo automático
- c) Modo teste
- d) Modo teste com carga
- e) Tensão de entrada da bateria
- f) Entradas de tensão AC
- g) Entradas de Corrente alternada
- h) Entradas digitais
- i) Entradas analógicas
- j) Terminal de entrada carga
- k) Entrada de Pick-UP magnético
- l) Contator de rede
- m) Contator do gerador
- n) Saídas digitais
- o) Expansão de entradas e saídas
- p) Porta RS-485 q) Canbus J1939
- r) Porta Ethernet
- s) Porta de comunicação USB
- t) Porta para dispositivo USB
- u) Porta RS-232 v) Slot para cartão de memória MICRO-SD, com prioridade para gravação de dados.
- w) Modem GSM

1.8 EXIBIÇÃO DE REGISTROS DE EVENTOS:

A unidade deve possuir mais de 400 registros de eventos com data e hora registradas e valores medidos no momento em que o evento ocorreu. Os valores armazenados em um registro de evento estão listados abaixo:

- a) Número de eventos;
- b) Tipo de evento / definição da falha (ver abaixo para fontes de eventos diversos)
- c) Data e hora;
- d) Modo de operação;
- e) Status da operação (em carga, sobre alimentação arranque, etc.)
- f) Horas de funcionamento do motor;
- g) Tensão nas fases da rede: L1-L2-L3;
- h) Frequência da rede;
- i) Tensão nas fases do gerador: L1-L2-L3;
- j) Corrente nas fases do gerador: L1-L2-L3;
- k) Frequência do Gerador;
- l) Potência ativa total no gerador (kW);



- m) Fator de potência total no gerador;
- n) Pressão do óleo;
- o) Temperatura da água;
- p) Nível de combustível;
- q) Temperatura do óleo;
- r) Temperatura da sala;
- s) Temperatura ambiente;
- t) Rpm do motor;
- u) Tensão da bateria;
- v) Falha no pré-aquecimento;
- w) Baixo nível de combustível;

1.9 FUNCIONALIDADES DE MONITORAMENTO:

a) A unidade deverá monitorar tensões de rede, fornecer controle do contator de rede e do grupo gerador, partir o motor e fornecer leituras de parâmetros do motor e gerador e monitoramento de falhas. A unidade deve possuir entradas para MPU e J1939 CANBUS. Assim, tanto os motores mecânicos como eletrônicos são suportados. Deve fornecer saídas de controle para contadores e disjuntores motorizados.

b) Funcionalidades de ATS quando funcionalidade ATS é selecionada, a unidade irá monitorar tensões de rede, fornecer alimentação e controle de contato gerador e emitir um sinal de partida remota ao controlador do motor. Ele irá fornecer instrumentação alternadora e monitoramento de falhas. Instrumentação dos motores e proteção será segurada pelo controlador do motor.

c) Funcionalidades de Partida Remota quando a funcionalidade de partida remota é selecionada, a unidade irá esperar por um sinal de partida remota do controlador externo. Após a recepção deste sinal, ele irá rodar o motor, e fornecer instrumentação do motor e alternador e monitoramento de falhas.

d) Funcionalidade de controlador do motor quando a funcionalidade do controlador do motor é selecionada, as medições e proteções elétricas do grupo gerador serão desativadas. A unidade controla supostamente um motor sem alternador é suposto para controlar um motor sem alternador.

1.10 Descrição de itens acessórios inclusos no fornecimento do grupo gerador:

- a) Bateria com cabos e terminais.
- b) Silenciador Hospitalar, segmento elástico e tampa pivotada para saída vertical dos gases.
- c) Conjunto de manuais de operação e manutenção.
- d) Carregador automático de bateria.
- e) Painel de transferência automático.

1.11 Entrega técnica:



O ato da entrega técnica deverá compreender:

Partida e funcionamento do grupo gerador;

Realização de teste operacional, com interrupção momentânea de fornecimento de energia da rede da concessionária de energia;

Entrega do manual de operação de manutenção do equipamento;

Entrega do termo de garantia.

1.12 Treinamento:

Após a instalação do equipamento licitado no local, a Contratada fornecerá o treinamento, a equipe técnica da Secretaria da Saúde de Joinville para acompanhamento, na área de manutenção e operação do equipamento, afim de garantir o correto funcionamento do equipamento.

O treinamento deverá ocorrer em horário comercial, na data e local previamente determinado pela Secretaria de Saúde de Anitápolis.

Neste momento a empresa contratada deverá apresentar o Manual de Operação e Manutenção do equipamento a fim de possibilitar o acompanhamento dos técnicos.

A Contratada será responsável a realizar a análise e solução de todos os problemas, neste período, a fim de entregar o Gerador em situação plena de operação.

Manutenção Periódica:

A contratada, no prazo de garantia, deverá fornecer o(s) serviço(s) de manutenção periódica descrito no manual do equipamento, inclusive a troca de óleo(s) lubrificante(s), elementos filtrantes e materiais diversos necessários, sem ônus para a Contratante.

A contratada deverá realizar duas manutenções preventivas sem ônus durante o período de garantia.

O serviço de manutenção periódica, inclusive àqueles contemplados em garantia deverão ser realizados em horário comercial, previamente agendado com a Contratante

1.13 Garantia:

Entende-se por garantia a obrigatoriedade da CONTRATADA de substituir todos os componentes que comprovadamente tenham defeitos de fabricação ou montagem.

Os eventuais atendimentos em Garantia serão executados por técnico(s) especializado(s) Do fornecedor, em visita a ser realizada em qualquer dia e horário da semana, mediante agendamento prévio. Garantia Mínima de 12 (doze) meses.

1.14 Assistência Técnica:

Fica a Contratada deverá dispor de serviço de assistência técnica autorizada, com oficina para manutenção de motores, geradores e demais componentes eletrônicos, situada numa distância máxima de 200 km da sede da Contratante exigência essa devido aos custos de deslocamentos das empresas para realizar a manutenção.



2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização de licitação para destinação de um novo gerador. Atualmente o que possui não consegue atender a força necessária para o abastecimento de energia elétrica em todos os setores do hospital. Em épocas de chuvas, o município sofre com constantes quedas de energia, dificultando o atendimento médico aos pacientes internados e na emergência. Necessitando assim de um gerador que abrange todos os setores. Desta forma proporciona um melhor atendimento médico aos pacientes e uma segurança técnica na equipe que se encontra responsável pelos atendimentos. Gerando para equipe e pacientes qualidade e garantia nos atendimentos. Sendo esta aquisição via emenda parlamentar (SES/Transferência Especial de nº2325/2022).

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	A aquisição de um gerador automático a Diesel, por intermédio de emenda parlamentar estadual – Transferência Especial da Secretaria Estadual de Saúde de Número 00002325/2022, para Unidade Básica de Saúde e demais pastas da Secretaria Municipal de Saúde de Anitápolis.	UNIDADE	01	R\$ 91.380,04	R\$ 91.380,04
TOTAL				R\$ 91.380,04	

4. CUSTOS

As despesas ocorrerão por conta dos recursos vigentes do exercício de 2023 na dotação: 11/1.500.1002

5. FUNDAMENTO LEGAL

O processo licitatório observará os fundamentos da Lei nº10.520/2002, bem como a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 002/2013 com suas alterações e demais legislações pertinentes.

6. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

A empresa vencedora deverá realizar a entrega do objeto em conformidade com o especificado neste Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

7. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do presente edital e entrega da nota fiscal a Secretaria Municipal, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive para efeito de pagamento.